

## **EDITAL**

### **DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO**

**DR. JOSÉ LUÍS GASPARGORGE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:**

**TORNA PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo, Madalena, Cepelos e Gatão)**, foi desdobrada em 12 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

#### **AMARANTE (S. GONÇALO)**

**Secção de voto nº 1 – EB 2/3 de Amarante**

**Secção de voto nº 2 - EB 2/3 de Amarante**

**Secção de voto nº 3 - EB 2/3 de Amarante**

**Secção de voto nº 4 - EB 2/3 de Amarante**

**Secção de voto nº 5 - EB 2/3 de Amarante**

**Secção de voto nº 6 - EB 2/3 de Amarante**

#### **MADALENA**

**Secção de voto nº 7 - Sede da Junta da extinta Freguesia da Madalena**

**Secção de voto nº 8 - Sede da Junta da extinta Freguesia da Madalena**

#### **CEPELOS**

**Secção de voto nº 9 - Sede da Junta da extinta Freguesia de Cepelos**

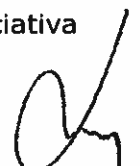
**Secção de voto nº 10 - Sede da Junta da extinta Freguesia de Cepelos**

#### **GATÃO**

**Secção de voto nº 11 – Centro Interpretativo do Vinho Verde**

**Secção de voto nº 12 - Centro Interpretativo do Vinho Verde**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa



das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, será disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município, no painel eletrónico dos Paços do Concelho e, nos termos do antedito artigo 40.º, será enviado àquela junta de freguesia.

Paços do Município de Amarante, 01 de fevereiro de 2024

*O Presidente da Câmara Municipal,*



*Dr. José Luís Gaspar Jorge*